

## Despacho n.º 58/PRES/ESHTE/2017

Considerando:

- A) Que é prática comum na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) compartilhar as deslocações e participações dos seus docentes em congressos e conferências nacionais e internacionais;
- B) Que uma Escola moderna e com perspectiva de futuro tem necessariamente que possuir um corpo docente qualificado;
- C) Que, embora as verbas transferidas do Orçamento Geral do Estado para o orçamento da ESHTE tenham diminuído de forma sensível nos últimos anos, a atual estabilidade económico-financeira da ESHTE permite suportar, através das suas receitas próprias, iniciativas tendentes à valorização do seu corpo docente.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial o *Diário da República* 2.ª Série, n.º 168, de 1 de setembro de 2008, determino o seguinte:

1. Aprovo o despacho dos apoios a conceder aos docentes da ESHTE para participação em congressos e conferências durante o ano de 2017, que constitui o anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
2. É revogado o Despacho n.º 36/PRES/ESHTE/2016, de 27 de maio de 2016.



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Estoril, Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril – ESHTe, aos três dias do mês de abril de dois mil e dezassete.

O Presidente da ESHTe,



(Prof. Doutor Raúl das Roucas Filipe)

**CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS À PARTICIPAÇÃO DE  
DOCENTES DA ESHTe EM CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS  
PARA O ANO DE 2017**

**Artigo 1.º**

**Âmbito**

1. O presente despacho tem por objeto a definição dos apoios a conceder pela ESHTe aos seus docentes para subvencionar as suas deslocações e participações a congressos e conferências para o ano de 2017.
2. Só podem beneficiar das ajudas estabelecidas no número anterior os docentes da ESHTe em regime de tempo integral ou exclusividade.

**Artigo 2.º**

**Valor global dos apoios**

A verba total que será inscrita no orçamento da ESHTe para 2017 destinada à prestação de apoios financeiros referidos no número anterior será de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros).

**Artigo 3.º**

**Valor individual dos apoios**

1. O valor anual das subvenções individuais (por docente) para a participação em congressos e conferências referido no artigo anterior será no máximo de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros).

2. São consideradas despesas elegíveis, para efeitos da atribuição da presente subvenção, a inscrição no congresso, a deslocação em transportes públicos, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e o alojamento em hotéis até 3 estrelas.

3. Considerando que os valores a conceder ao abrigo do presente despacho estão associados ao orçamento da ESHTe, aprovado para 2017, serão consideradas as candidaturas e respetivos pagamentos, que se realizem até dezembro do presente ano.

#### **Artigo 4.º**

##### **Avaliação do interesse científico**

1. A concessão dos apoios financeiros referidos nos artigos anteriores fica condicionada à avaliação do interesse científico da participação dos docentes da ESHTe em congressos e conferências, e apenas será concedida aos docentes que apresentarem artigos e comunicações de natureza científica nesses eventos.
2. A avaliação do interesse científico da participação dos docentes da ESHTe em congressos e conferências será da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico da ESHTe.

#### **Artigo 5.º**

##### **Apresentação de candidaturas**

1. O pedido para a atribuição dos apoios financeiros à participação em congressos e conferências pelos docentes da ESHTe deve ser formalizado mediante requerimento dirigido ao Presidente da ESHTe e entregue no

Secretariado da Presidência da ESHTe, devendo para o efeito ser utilizada a minuta que se junta como anexo 1 ao presente despacho.

2. Do requerimento deve constar:

- a) A data da realização do congresso e ou conferência;
- b) O tema do congresso e ou da conferência;
- c) O tema da apresentação que será apresentada nesse congresso ou conferência pelo docente;
- d) Documento comprovativo de que o docente foi convidado e ou selecionado para efetuar a apresentação em congresso ou conferência;
- e) Cópia da apresentação e ou intervenção a efetuar pelo docente no congresso ou conferência, ou caso a mesma ainda não se encontre em condições de ser apresentada, declaração de honra de que a mesma será entregue imediatamente após o regresso do evento;
- f) A justificação do interesse público para a ESHTe da participação do docente no congresso ou conferência.

3. Após receber o pedido de atribuição da subvenção o Presidente da ESHTe remete-o para o Conselho Técnico-Científico da ESHTe para que este emita parecer sobre o interesse do mesmo para a instituição.

4. Do parecer do Conselho Técnico-Científico da ESHTe deve constar, inequivocamente, o reconhecimento do interesse público para a ESHTe da participação do docente no congresso e ou conferência.



## Artigo 6.º

### Interesse público

Para efeitos do presente despacho considera-se interesse público o interesse e relevância para a instituição a participação do docente no congresso e ou na conferência e o mérito científico, efetivo ou potencial da comunicação por ele apresentada.

## Artigo 7.º

### Deveres dos docentes

Os docentes da ESHTE a quem seja atribuído um apoio financeiro ao abrigo do presente despacho ficam obrigados a entregar na ESHTE no prazo de 15 dias após a realização do congresso ou conferência:

- a) Documento comprovativo da sua participação no evento;
- b) Cópia da apresentação e ou do artigo científico por si apresentado;
- c) Cópia da documentação distribuída aos participantes no congresso e ou conferência, que será depositada na Biblioteca da ESHTE;
- d) Declaração de autorização para publicação do artigo ou apresentação no sítio da *internet* da ESHTE, se o docente assim o entender;
- e) Comprovativos das despesas elegíveis.

## **Artigo 8.º**

### **Autorização e publicitação**

1. A concessão dos apoios à participação dos docentes da ESHTE em congressos e ou conferências será autorizada mediante despacho do Presidente da ESHTE, ouvido o Conselho Técnico-Científico da instituição.
2. Os despachos referidos no artigo anterior serão obrigatoriamente publicitados no sítio da *Internet* da ESHTE.

## **Artigo 9.º**

### **Casos omissos e dúvidas de interpretação**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente despacho serão esclarecidas por despacho do Presidente da ESHTE.

## **Artigo 10.º**

### **Entrada em vigor**

1. O presente despacho entra em vigor imediatamente após a sua publicitação.
2. Caso os docentes, durante o ano de 2017, já tenham beneficiado do montante máximo da subvenção prevista no Despacho n.º 36/PRES/ESHTE/2016, de 27 de maio de 2016, podem beneficiar do valor da diferença da subvenção prevista no presente despacho, mas apenas para futuros pedidos.

Anexo 1

Exm.º Sr. Presidente da ESHTe

**Assunto:** Requerimento para a concessão de apoios financeiros à participação de docentes da ESHTe em congressos e conferências (Despacho n.º 58/PRES/ESHTe/2017, de 3 de abril de 2017)

... (nome), ... (categoria), a exercer funções docentes na ESHTe, vem, ao abrigo do disposto no art.º 5.º do despacho para a concessão de apoios financeiros à participação de docentes da ESHTe em congressos e conferências, aprovado pelo Despacho n.º 58/PRES/ESHTe/2017, de 3 de abril de 2017, solicitar a V. Ex.ª autorização para participar no ... (identificar o nome do congresso ou a conferência), que terá lugar ... (local), em ... (data).

Mais informo que a minha comunicação, intitulada "...", foi aceite, conforme se comprova pelo documento que junto em anexo.

A participação neste congresso (ou a conferência) reveste-se de extrema importância ... (justificação do interesse público para a ESHTe).

Por último, solicito a V. Ex.ª financiamento, ao abrigo do referido Despacho, correspondente ... (inscrição no congresso, deslocação, alojamento, cujos comprovativos serão apresentados após a participação no congresso (ou a conferência) anteriormente identificado.

Pede e espera deferimento,

Estoril, ... (dia), de ... (mês) de 2017

(nome)

---

(Categoria)



**Anexos:**

- Programa de Ação de Formação;
- Documento comprovativo de que o docente foi convidado e ou selecionado para efetuar a apresentação no congresso ou conferência;
- Certificado de Presença (participação) na Ação de Formação;
- Comprovativos de Despesa (identificar);
- Cópia da comunicação (caso a mesma ainda não se encontre em condições de ser apresentada, declaração de honra de que a mesma será entregue imediatamente após o regresso do evento);
- Outros.